



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**PAUTA DO DIA: 10 de julho de 2025.**

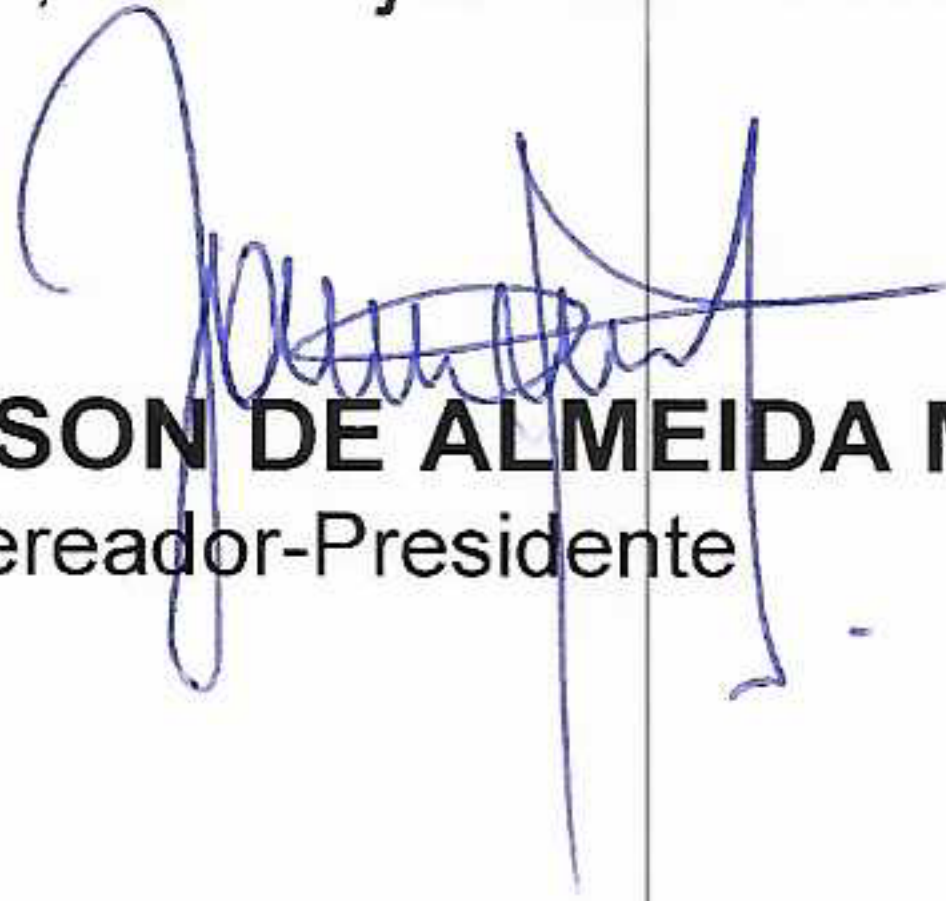
**15ª Sessão Ordinária**

**“PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 0807008  
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Jaqueline  
Funcionário

Murici-AL, 08 de julho de 2025.

  
**JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**  
Vereador-Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP  
57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com) – Fone  
82.3286.1370

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI/AL, POR MEIO DE SEUS VEREADORES**, no uso de suas atribuições legais, aprovou em dois turnos de votação, as seguintes emendas ao texto da Lei Orgânica do Município de Murici:

Art. 1º - O §3º do art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º O número de vereadores para a próxima legislatura é de 11 vereadores.**

Art. 2º - O §4º do art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º o número fixado no parágrafo anterior, deverá obedecer o limite constitucional, estabelecido pelo inciso IV do art. 29 da CF/88.**

Art. 3º - O inciso II do art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

**II – caso haja alteração no número de habitantes, possibilitando aumento ou redução de assentos no parlamento legislativo, a mesa deverá fixar o número de vereadores por meio de decreto legislativo, até a 3ª sessão legislativa.**

Art. 4º - O inciso I do art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I- elaborar seu regimento interno e sempre que necessário realizar sua atualização;**

Art. 5º - O inciso IX do art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

**IX – proceder com a tomada de contas do Prefeito que não apresentar à Câmara Municipal até do dia 30 de abril de cada exercício financeiro, a prestação de contas anual do exercício anterior;**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0807012

Murici/Alagoas, 08/07/2025

Jaqueline  
Funcionário